

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Requerimento de Audiência Pública

(Do Sr. Deputado Marcon PT/RS)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o aproveitamento de carcaças de animais de produção e resíduos animais no campo para fins não comestíveis, proposto pelo PL 5.851, de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 24, inciso III, e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer seja realizada audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater o aproveitamento de carcaças de animais de produção e resíduos animais no campo para fins não comestíveis, proposto pelo PL 5851, de 2016. Indicamos para debater o tema:

1. Representante da EMBRAPA;
2. Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
3. Representante do Ministério da Saúde;
4. Demais convidados pelos parlamentares componentes dessa Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa atende demanda da Associação Brasileira de Reciclagem Animal, e pretende generalizar para todos os animais de produção a experiência de aproveitamento de carcaça de suíno desenvolvida por essa entidade.

Pelo Projeto de Lei, seriam reciclados os resíduos animais e utilizados na produção de ração animal, adubos, biodiesel, produtos de higiene e limpeza, entre outros. Estariam de fora os animais cuja morte tenha sido causada por Doença Animal de Notificação Obrigatória.

O Relator acata emenda do Deputado Onyx Lorenzoni restringindo a utilização das carcaças de animais mortos, bem como de outros resíduos, a aplicações industriais que não envolvam a utilização no preparo de rações para alimentação animal. Isto porque o Colégio Brasileiro de Nutrição Animal (CBNA) deliberou que as carcaças oriundas de animais mortos não devem ser utilizadas para a produção de farinhas e gorduras para alimentação animal. O Relator reconhece que o assunto envolve questionamentos acerca do impacto na segurança alimentar, sanidade animal, bem como no comércio internacional de produtos pecuários, no qual o Brasil ocupa posição de destaque. Assim, apresenta Substitutivo propondo que as carcaças de animais mortos e demais resíduos devam ser destinados apenas como ingredientes para a fabricação de ração para animais de estimação, adubos, biodiesel, produtos de higiene e limpeza e para a indústria química.

Ocorre que ao abrir essa possibilidade, quem vai impedir, na prática, a utilização de carcaças na ração animal como um todo? A matéria é muito discutível. Como cita o próprio autor produzindo texto da entidade demandante: “A OMS menciona que a reciclagem (processo de transformação de um material/ resíduo em outro aproveitável) soluciona um importante problema ambiental porque resíduos favorecem crescimento bacteriano; incineração poluiria o ar; enterramento poderia levar a transmissões de doenças; a reciclagem “sanitiza” os resíduos, pois a alta temperatura do processamento é suficiente para destruir quase todos os agentes potenciais - o agente da BSE e a notória exceção à regra”. Simplesmente estaríamos abrindo a porteira para a VACA LOUCA

Diante do exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares para que seja acolhido o presente requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2016.

MARCON

Deputado Federal (PT/RS)